



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO ANAC Nº 57, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e pelos arts. 4º, XIV, e 24, VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, bem como diante do disposto pelo artigo 6º do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.040927/2009-35,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária LANÇA AEROAGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 11.419.118/0001-75, com sede social no município de Xinguara (PA), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.